



MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL

Recebido em 26/6/15

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI 69 /2015

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

**Art. 1º** Fica inserido para o exercício financeiro de 2015, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 - Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.419, de 24 de novembro de 2014 - Diretrizes Orçamentárias para 2015, a seguinte ação e meta:

| Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |      |                |                   |             |           |
|---------------------------------------------------|------|----------------|-------------------|-------------|-----------|
| Programa: 0015 - Atenção Básica                   |      |                |                   |             |           |
| Função: 10 - Saúde                                |      |                |                   |             |           |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                   |      |                |                   |             |           |
| Descrição da Ação                                 | Tipo | Produto        | Unidade de Medida | Meta Física | Valor     |
| 1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente | P    | USF construído | M²                | 478,02      | 23.000,00 |

**Art. 2º** Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

**0800 - Secretaria Municipal de Saúde**

**0801 - Fundo Municipal de Saúde**

0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente

4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações (7847 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 23.000,00

**Art. 3º** Os recursos para atender a abertura de crédito adicional Especial, previsto no artigo anterior, é decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.429, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

**0800 - Secretaria Municipal de Saúde**

**0801 - Fundo Municipal de Saúde**

0801.10.301.0015.1.007 - Construir US do Bairro Faculdade

4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações (383 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 23.000,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 25 de junho de 2015.

Edgar Bueno  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE LEI**

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

O valor supra mencionado é corresponde ao realinhamento de preços ao contrato, o qual tem por objeto a construção da USF do Jardim Presidente, tendo em vista que devido às adequações que foram realizadas no decorrer do obra, tais como projeto de drenagem e aterro, foi necessário um tempo maior do que o inicialmente previsto para a execução do respectivo contrato.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
Aldino Gugu Bueno  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel - PR